

DECRETO Nº 28.758, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece medida restritiva pelo período de até 14 dias, no enfrentamento da emergência em saúde pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO decisão em reunião realizada em 28 de novembro de 2020, do Gabinete de Crise para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos Coronavírus da última semana, a média móvel de casos ativos de COVID-19 no Município, bem como o índice de ocupação dos leitos de UTI no Hospital Municipal Padre Germano Lauck e no Hospital Ministro Costa Cavalcanti;

CONSIDERANDO reunião ocorrida nesta data, com representantes das entidades empresariais e sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º A partir de **1º de dezembro de 2020**, pelo período de até **14 (quatorze) dias**, fica estabelecido o horário **até meia-noite** para o funcionamento das seguintes atividades:

I - casas noturnas;

II - bares, restaurantes, lanchonetes, food trucks, trailers de alimentos;

III - mercearias;

IV - eventos sociais;

V - disk bebidas;

VI - lojas de conveniências;

VII - tabacarias;

VIII - associações recreativas, clubes privados, pesque-pagues, balneários;

IX - salões de baile sem pista de dança.

Art. 2º Fica proibido no horário das 00h às 06h, o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste Decreto será caracterizado como infração sujeito as penalidades prevista no art. 25, do Decreto nº 28.303, de 13 de julho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, em 30 de novembro de 2020.

Nilton Aparecido Bobato
Prefeito Municipal em Exercício

Eliane Dávilla Sávio
**Secretária Municipal
da Administração**

Giuliano Inzis
**Secretário Municipal
da Saúde**

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Fazenda**

Oslí de Souza Machado
Procurador Geral do Município